



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 018/2023
Decisão : 354/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo nº 200177833/2022
Interessados : Carlos Augusto Rescigno de Oliveira

EMENTA: Aprova o parecer do relator, favorável a Anotação do curso, sem que seja acrescentado título e novas atribuições ao interessado.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 018/2023, realizada no dia 06 de dezembro de 2023, através de videoconferência, apreciando a solicitação de Anotação de curso, protocolada sob o nº 200177833/2022, de interesse do profissional Carlos Augusto Rescigno de Oliveira, sob a relatoria da Conselheira Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo; considerando que a trata-se de Anotação de curso de Pós-graduação em nível de Especialização em MBA Executivo em Administração: Gestão de Negócios para o Setor Elétrico, realizado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 18/09/2015 a 07/06/2019; considerando que o profissional é Engenheiro Eletricista e possui atribuições regidas pelos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73, do Confea; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03; considerando que a instituição de ensino e o curso não possuem cadastro junto ao Crea-RJ, conforme e-mail encaminhado por aquele regional; considerando que a anotação de cursos de especialização *lato sensu*, o cadastramento dos cursos, exceto a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, não é obrigatório, por não conceder novo título profissional e novas atribuições, de forma automática; considerando que o profissional anexou as ementas das disciplinas do curso; considerando o disposto na Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do CNE: “Art. 6º - Os cursos de especialização serão registrados no Censo da Educação Superior e no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC, nos termos da Resolução CNE/CES nº 2, de 2014, que instituiu o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino; considerando que em consulta no dia 30/07/2023, foi identificado o cadastro do curso: Sigla: EBAPE; Código curso: 127979; Denominação do Curso de Especialização: MBA Executivo em Administração: Negócios do Setor Elétrico; Área: Negócios, administração e direito; considerando que o diploma e a declaração da instituição ao qual informa que o curso atende integralmente às disposições da Resolução CNE/CES nº 01/2007 e 01/2018, vigentes a época de realização do curso, a qual estabelece normas para funcionamento de cursos de pós-graduação; considerando que o curso não acrescentará título e novas atribuições ao interessado; considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Hugo Ricardo Arantes Costa, da CEAP, diante do acima exposto, favorável à anotação do curso de Pós-graduação em nível de Especialização em MBA Executivo em Administração: Gestão de Negócios para o Setor Elétrico, realizado pela Fundação Getúlio Vargas, sem que seja acrescentado título e novas atribuições ao interessado; e considerando, por fim, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

parecer do relator, favorável à anotação do curso de Pós-graduação em nível de Especialização em MBA Executivo em Administração: Gestão de Negócios para o Setor Elétrico, realizado pela Fundação Getúlio Vargas, sem que seja acrescentado título e novas atribuições ao interessado, conforme deliberação da CEAP nº 029/2023-CEAP/PE, ***DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, favorável à anotação do curso de Pós-graduação em nível de Especialização em MBA Executivo em Administração: Gestão de Negócios para o Setor Elétrico, realizado pela Fundação Getúlio Vargas, sem que seja acrescentado título e novas atribuições ao interessado, conforme deliberação da CEAP nº 029/2023-CEAP/PE.*** Coordenou a Sessão a Senhora **Coordenadora** Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Mozart Bandeira Arnaud; Silvania Maria da Silva e Hugo Ricardo Arantes Costa. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE